



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
RETIFICAÇÃO 01 – REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DOS
PROCESSOS DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CARGO DE REITOR(A) DO
IFRS

A Comissão Eleitoral Central do IFRS retifica o Regulamento dos Procedimentos Operacionais dos Processos de Consulta Eleitoral para Escolha do Cargo de Reitor(a), e torna público a saber:

Onde lê-se:

Art. 11o. A votação será facultativa e em um único candidato, com início às 09 (nove) horas e encerramento às 21 (vinte e uma) horas para todos os Campi e Reitoria.

Leia-se:

Art. 11o. A votação será facultativa e em um único candidato, com início às 09 (nove) horas e encerramento às 21 (vinte e uma) horas para todos os Campi **e, para Reitoria e Unidade do GHC – Grupo Hospitalar Conceição com início às 09 (nove) horas e encerramento às 17 (dezessete) horas.**

Porto Alegre, 1 de março de 2018.

Carlos Eduardo Neves da Silva

Carlos Eduardo Neves da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Central
comissao.central@ifrs.edu.br